

Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

CONTRATO DE ADESÃO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E
OUTRAS AVENÇAS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES APLICADAS**

A **HÁBIL SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.093.250/0001-76, com sede na Avenida Elisa Colla Padoan - Bairro Fraron - Rod. Conhecimento, BR-493, na cidade de Pato Branco - PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador FERNANDO FIORENTIN, CPF: 029.411.119-05, doravante denominada HÁBIL, e as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado que venham a se submeter a este instrumento mediante as formas de adesão descritas no presente CONTRATO, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, nomeadas e qualificadas através de TERMO DE ADESÃO constante no Anexo I, item 1, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, acordando quanto às cláusulas e condições adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste contrato, a expressão "TERMO DE ADESÃO" designa o instrumento físico ou eletrônico de adesão on-line e pelo whatsapp a este contrato, que determina o início de sua vigência, que o completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente CONTRATO.

O TERMO DE ADESÃO, aderido de forma física ou eletronicamente, obriga à CONTRATANTE aos termos e condições do presente CONTRATO, podendo ser alterada através de ADITIVOS, desde que devidamente assinados ou aderidos eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) de cada parte.

1.2. Considerando que os termos "software", "sistema" ou "programa", quando aqui referidos, independentemente do número ou gênero em que sejam mencionados, designam o programa de computador de propriedade única e exclusiva da HÁBIL, e com direito para o uso na modalidade de serviço para a CONTRATANTE, por prazo anual, de acordo com o TERMO DE ADESÃO (Anexo I), bem como nos termos do presente instrumento.

2. DAS FORMAS DE ADESÃO

2.1. A adesão pela CONTRATANTE ao presente CONTRATO efetiva-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos, o que vier a ocorrer primeiro:

2.1.1. Assinatura de TERMO DE ADESÃO impresso ou com aceite enviado por e-mail e ou whats.

2.1.2. Preenchimento e aceite "on-line" do TERMO DE ADESÃO eletrônico.

2.1.3. Liberação da instalação definitiva para acesso ao software da HÁBIL, após preenchimento completo dos dados cadastrais obrigatórios para contratação, presentes dentro do sistema.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a CESSÃO DE DIREITO DE USO na modalidade de serviço, pela HÁBIL em favor da CONTRATANTE, dos Módulos Previstos no TERMO DE ADESÃO (Anexo I, Item 2) software de propriedade única e exclusiva da HÁBIL, em caráter não exclusivo e intransferível, por prazo anual, observados os limites e condições previstas no presente instrumento.



Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

3.1.1. Constitui ainda objeto do presente contrato, a prestação de serviços de suporte técnico, observados os limites e condições previstas no presente instrumento.

3.2. O número máximo de usuários, os demais serviços que serão prestados pela HÁBIL em favor da CONTRATANTE e suas respectivas especificações, bem como detalhes técnicos e comerciais, são descritos no TERMO DE ADESÃO (Anexo I, Item 2), parte integrante do presente instrumento.

3.3. Eventuais serviços demandados pela CONTRATANTE não estipulados neste TERMO DE ADESÃO, como por exemplo a alocação de consultores presenciais para treinamento ou suporte, serviços personalizados de back-up, integrações com sistemas proprietários da CONTRATANTE, dentre outros, não estão incluídos no objeto deste CONTRATO e, para serem contratados, serão objeto de contrato autônomo, em separado, podendo a HÁBIL ceder a terceiros o direito da prestação destes e outros serviços eventualmente demandados pela CONTRATANTE, para quem e na forma que lhe convier.

4. DAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE

4.1. A CONTRATANTE, UMA VEZ TENDO ADERIDO AO PRESENTE CONTRATO MEDIANTE 01 (UM) DOS EVENTOS DESIGNADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA, DECLARA TER AVALIADO AS CAPACIDADES DO SOFTWARE CONTRATADO E ESTAR CIENTE DE SUAS FUNCIONALIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE E ADAPTABILIDADE, E CONSIDERA-SE RESPONSÁVEL POR CONTRATÁ-LO NA FORMA COMO ELE SE ENCONTRA, TENDO AVALIADO SUAS CARACTERÍSTICAS DE MANEIRA COMPLETA E ILIMITADA.

4.1.1. A CONTRATANTE RECONHECE QUE A HÁBIL NÃO SE COMPROMETE OU SE RESPONSABILIZA PELA CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES, BEM COMO PELA REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES, DESENVOLVIMENTOS E CONSULTORIAS SOLICITADAS PELA CONTRATANTE, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO QUE ENSEJOU A SOLICITAÇÃO.

5. DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

5.1. A CESSÃO DE DIREITO DE USO do software outorgado mediante TERMO DE ADESÃO (Anexo I, Item 2) como serviço, objeto deste instrumento, é outorgada à CONTRATANTE de forma anual, o prazo será renovado automaticamente com a ausência de notificação formal do seu cancelamento pelas partes, representando a autorização formal para liberação do software e prestação de serviços para o próximo período, mediante ao pagamento.

5.2. O software licenciado pelo presente instrumento é de propriedade única e exclusiva da HÁBIL, sendo licenciado à CONTRATANTE, para uso de acordo com a legislação brasileira e bons costumes, observado o número máximo de usuários, bem como demais limites, detalhes técnicos e comerciais previstos no TERMO DE ADESÃO, no Anexo I, Item 2.

5.2.1. Na eventualidade da CONTRATANTE demandar a utilização do software em quantidade superior ao número de usuários indicados no TERMO DE ADESÃO, no Anexo I, Item 2, ou qualquer outro dos seus serviços, os valores a serem pagos pela CONTRATANTE serão automaticamente recalculados, com base na tabela de preços vigente estipulada no termo mencionado mais os respectivos reajustes.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS DO SOFTWARE

6.1. É expressamente vedado à CONTRATANTE, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores, sucessores ou terceiros interessados que se refere o presente contrato, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, locação, comodato, doação, transferência ou transmissão onerosa ou gratuita, salvo prévia e expressa anuência da HÁBIL.



Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

6.2. A CONTRATANTE reconhece que a não observância de quaisquer destas obrigações configurará violação da legislação aplicável ao direito autoral e à utilização de software, submetendo-se à CONTRATANTE e seus representantes legais, prepostos, empregados, gerentes, procuradores, sucessores e/ou terceiros interessados, às sanções cíveis e penais cabíveis, especialmente à penalidade prevista na Cláusula 15.2.

7. DO ACESSO AO SOFTWARE

7.1. A CONTRATANTE reconhece que o acesso ao software previsto no TERMO DE ADESÃO, no Anexo I, Item 2, objeto deste CONTRATO, ocorrerá exclusivamente através da internet, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a contratação dos serviços de telecomunicações, acesso à internet e de segurança lógica de rede.

7.2. Não se concederá à CONTRATANTE nenhum abatimento ou compensação, assim como a HÁBIL não estará sujeita a qualquer multa e/ou penalidade, em casos de indisponibilidade de acesso ao software ocasionadas por quaisquer das seguintes situações: (i) falhas na infraestrutura da CONTRATANTE; (ii) falhas na prestação de serviços e/ou produtos de terceiros; (iii) falha no fornecimento de energia elétrica, na internet ou na infraestrutura de telecomunicações nas instalações da CONTRATANTE ou de terceiros; (iv) invasão por vírus, hackers e crackers na infraestrutura ou no ambiente computacional da CONTRATANTE, da HÁBIL ou de terceiros; (v) caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

A HÁBIL poderá realizar a seu critério alterações tecnológicas e funcionais no software previsto no TERMO DE ADESÃO, no Anexo I, Item 2 e em sua infraestrutura operacional.

A HÁBIL poderá agendar paradas operacionais para manutenção do ambiente operacional utilizado para a disponibilização do software. São caracterizadas como "PARADAS OPERACIONAIS" as manutenções de cunho preventivo ao qual todo sistema computacional está sujeito, para atualização de versão dos sistemas utilizados, manutenção do banco de dados, atualização de equipamentos e outros que não possam ser realizados sem uma parada operacional.

A HÁBIL poderá agendar paradas emergenciais. São caracterizadas como "PARADAS EMERGENCIAIS" as intervenções necessárias para sanar um evento decorrente de uma falha imprevisível de um equipamento ou sistema operacional, e que comprometa a continuidade e qualidade da utilização do software pela CONTRATANTE que não possam ser realizadas em uma PARADA OPERACIONAL.

8. DA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

8.1. A HÁBIL verificará mensalmente os itens que compõem o valor de cobrança do sistema em uso pela CONTRATANTE

9. DO SERVIÇO DE SUPORTE

9.1. O serviço de suporte a ser prestado pela HÁBIL compreenderá a orientação e assessoria para uso adequado do software, bem como esclarecimento de dúvidas técnicas e problemas referentes à instalação, configuração e operação do software, via e-mail ou "on-line", abrangendo o suporte às seguintes questões:

9.1.1. Questões relacionadas ao uso operacional do software contratado.

9.1.2. Apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros no software contratado.

9.1.3. Orientação sobre soluções alternativas para os erros encontrados.

Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

9.1.4. Informações sobre erros previamente identificados pela CONTRATANTE, devidamente comunicados por e-mail à HÁBIL, para solução dos mesmos.

9.2. O serviço de suporte remoto da CONTRATANTE é realizado no período de 8:30hs às 18:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

9.3. O serviço de suporte remoto compreende o atendimento "on-line", que consistirá na identificação de erros e execução de diagnósticos a partir de um acesso remoto via internet.

9.4. Caso a CONTRATANTE não ofereça os meios e recursos necessários ao acesso remoto, a HÁBIL não será responsável pela impossibilidade de se prestar os serviços de suporte remoto em favor da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE deverá contratar separadamente o serviço de suporte presencial, mediante a assinatura de ORDEM DE SERVIÇO AUTÔNOMA, local em que será especificada a nova contrapartida financeira devida pela CONTRATANTE em favor da HÁBIL.

9.5. A HÁBIL deverá entregar as melhorias de software acordados dentro do prazo estabelecido no contrato. A CONTRATANTE terá um prazo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento das entregas, para realizar a validação do desenvolvimento entregue. Caso a CONTRATANTE identifique algum questionamento ou necessidade de ajuste, deverá comunicar imediatamente a HÁBIL para que as correções necessárias sejam realizadas.

9.10. Caso a CONTRATANTE não realize a validação dentro do prazo estabelecido ou não se manifeste sobre a entrega realizada, a melhoria será considerado automaticamente aceito e a HÁBIL será liberada de quaisquer obrigações adicionais em relação a essa entrega. É de responsabilidade da CONTRATANTE garantir que suas equipes estejam disponíveis para realizar a validação dos serviços entregues pela HÁBIL dentro do prazo estabelecido.

10. DA GARANTIA LEGAL E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. A HÁBIL garante no presente CONTRATO tão somente o uso regular do software especificamente contratado, nos termos dos Artigos 7.º e 8.º da Lei nº 9.609/98.

10.2. A garantia de uso regular do software limita-se apenas à correção de eventuais falhas detectadas no sistema, ressalvados os limites e restrições previstas em lei e no presente instrumento.

10.3. A HÁBIL ressalta ser comum e inerente à natureza do software a superveniência de erros e falhas técnicas eventuais, não constituindo tais erros infração de qualquer espécie ao presente CONTRATO. A HÁBIL não será responsável por falhas decorrentes de uso indevido e irregular do software. A HÁBIL não se responsabiliza por atrasos na comunicação pela CONTRATANTE de quaisquer erros ou falhas técnicas verificadas no sistema.

10.4. A HÁBIL não será responsável por quaisquer danos indiretos, incidentais ou consequentes, ou ainda relativos a lucros cessantes, perda de receitas ou de dados, ou insucessos comerciais, incorridos em virtude da utilização do software, e/ou dos resultados produzidos por este, pela CONTRATANTE ou por quaisquer terceiros. Em qualquer hipótese, a responsabilidade da HÁBIL está limitada incondicionalmente ao valor total equivalente ao último valor pago pela CESSÃO DE DIREITO DE USO do software.

10.5. A HÁBIL não se responsabiliza por quaisquer danos relacionados a algum tipo de programa externo, ou àqueles vulgarmente conhecidos como vírus de informática, por falha de operação por pessoas não autorizadas, falhas na internet, na estrutura de telecomunicações, de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos ou eletrostáticos, poluentes ou outros assemelhados, e nem pelo uso, instalação ou atendimento a outros programas de computador, licenciados ou não, tais como outros aplicativos, bancos de dados, sistema operacional e bibliotecas, bem como danos causados a equipamentos,



Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

outros programas de computador, redes, terceiros de forma direta ou indireta, ou ainda por qualquer outra causa em que não exista culpa exclusiva da HÁBIL.

10.6. A HÁBIL não se responsabiliza pelo não funcionamento ou pelo funcionamento inadequado do software em decorrência de falhas nos equipamentos (hardware) da CONTRATANTE, bem como falhas nas redes de computadores, internet, telecomunicações, todos de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE.

10.7. As partes reconhecem e aceitam que a extinção ou a limitação de responsabilidade previstas neste instrumento constituem fator determinante para a contratação dos serviços, e foram devidamente consideradas por ambas na fixação e quantificação da remuneração cobrada pelo sistema e serviços.

10.8. A CONTRATANTE se responsabiliza pelos dados e informações inseridas no sistema.

11. DOS PREÇOS, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor da CESSÃO DE DIREITO DE USO referente ao objeto contratado, será pago pela CONTRATANTE no valor anual conforme TERMO DE ADESÃO, no Anexo I, Item 3, que será liquidado através de boleto bancário.

11.2. O faturamento é postecipado, ou seja, é realizado o primeiro pagamento conforme TERMO DE ADESÃO, no Anexo I, Item 3 e as demais parcelas nas datas subsequentes.

11.3. O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no TERMO DE ADESÃO acarretará na obrigação da CONTRATANTE pagar à HÁBIL, além da quantia devida, multa moratória de 10% (dez por cento), juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, despesas bancárias e eventuais despesas judiciais e extrajudiciais, mais correção monetária pela variação do IGPM, sem prejuízo do direito à indenização por eventuais perdas e danos suplementares.

11.4. O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no TERMO DE ADESÃO poderá implicar, à critério da HÁBIL e independentemente da ciência da CONTRATANTE, na interrupção da manutenção do software, das atualizações necessárias e suspensão automática do Direito de Uso do software e demais serviços contratados, podendo a HÁBIL, para tal, bloquear o acesso e utilização do software, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei e no presente CONTRATO.

11.5. O não pagamento dos valores ajustados no TERMO DE ADESÃO, depois de transcorridos 10 (dez) dias da data do respectivo vencimento, poderá implicar, à critério da HÁBIL, na rescisão de pleno direito do presente instrumento, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial.

11.6. Na eventualidade do não recebimento da fatura ou boleto em tempo hábil, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à HÁBIL até o dia anterior à respectiva data do vencimento, ocasião em que a HÁBIL informará outra forma para realização do pagamento, sob pena de não se isentar das penalidades decorrentes de atrasos no pagamento.

11.7. Na eventualidade da alteração e/ou imposição de obrigação tributária que acresça o valor dos serviços a serem contratados, a CONTRATANTE desde já concorda e autoriza o repasse dos respectivos valores, obrigando-se pelo seu pagamento

11.8. Na hipótese de ser reconhecida a inconstitucionalidade, não incidência, isenção ou qualquer outra forma de desoneração de 01 (um) ou mais tributos recolhidos pela HÁBIL, a CONTRATANTE desde já autoriza e cede à HÁBIL o direito de ressarcir/recuperar este(s) tributo(s) recolhido(s) indevidamente, independentemente de sua ciência ou manifestação posterior.



Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

11.9 Não ocorrendo a manifestação de cancelamento do contrato, o faturamento mensal será realizado independentemente do uso do sistema, tendo em vista ter sido ele instalado e configurado, e os recursos computacionais alocados para a sua utilização.

11.10. Em caso de atendimento presencial na empresa da CONTRATANTE, a HÁBIL poderá cobrar o valor de R\$55,00/hora referente ao deslocamento do consultor desde a sede da HÁBIL até o local de atendimento. O valor total cobrado será calculado com base no tempo de deslocamento de ida e volta, considerando sempre a saída da sede em Pato Branco. Caso a Hábil tenha mais algum atendimento presencial na mesma região, será rateado o valor com os demais clientes.

11.11. Para serviços posteriores ao período de implantação, como consultoria, treinamentos, parametrizações de novos módulos, reinstalação do sistema, desenvolvimento de relatórios e consultas personalizadas, será cobrado o valor da hora técnica referente ao tempo efetivo de execução de cada serviço. O valor da hora técnica será determinado pela tabela comercial vigente na HÁBIL no momento da prestação do serviço. A HÁBIL deverá fornecer um orçamento detalhado para cada serviço adicional, incluindo o valor total a ser cobrado. A CONTRATANTE deverá aprovar o orçamento antes do início do serviço. Caso haja necessidade de prorrogação do serviço além do prazo estipulado, a HÁBIL informará à CONTRATANTE sobre a necessidade de estender o prazo e sobre eventuais custos adicionais, que deverão ser aprovados pela CONTRATANTE antes do início da nova etapa.

11.12. A HÁBIL deverá entregar os serviços acordados dentro do prazo estabelecido no contrato. A CONTRATANTE terá um prazo de 48 horas úteis, contados a partir do recebimento das entregas, para realizar a validação dos serviços prestados. Caso a CONTRATANTE identifique algum questionamento ou necessidade de ajuste, deverá comunicar imediatamente a HÁBIL para que as correções necessárias sejam realizadas. Caso a CONTRATANTE não realize a validação dentro do prazo estabelecido ou não se manifeste sobre a entrega realizada, o serviço será considerado automaticamente aceito e a HÁBIL será liberada de quaisquer obrigações adicionais em relação a esse serviço. É de responsabilidade da CONTRATANTE garantir que suas equipes estejam disponíveis para realizar a validação dos serviços entregues pela HÁBIL dentro do prazo estabelecido.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA HÁBIL

12.1. São as seguintes obrigações da HÁBIL:

12.1.1. Realizar a CESSÃO DE DIREITO DE USO do software objeto deste CONTRATO à CONTRATANTE, por prazo anual a partir da ciência comprovada de sua adesão ao presente CONTRATO, software este especificamente delimitado no TERMO DE ADESÃO.

12.1.2. Prestar os serviços de treinamento, suporte e atualização de versão, observados os limites e condições previstas neste instrumento.

12.1.3. Garantir o uso regular do software mediante a correção de eventuais falhas detectadas, ressalvados os limites e restrições previstas em lei e no presente instrumento.

12.1.4. Respeitar e se submeter fielmente à totalidade das cláusulas e condições pactuadas no presente instrumento.

12.2. A HÁBIL garante que a Licença de Uso do software objeto do presente CONTRATO não infringe direitos autorais, patrimoniais ou quaisquer outros direitos de terceiros e que, a justo título, está autorizada a proceder à presente CESSÃO DE DIREITO DE USO.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. São as seguintes as obrigações da CONTRATANTE:



Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

13.1.1. Assegurar a devida confidencialidade das informações, documentos e demais particularidades do software, passadas a ela em virtude do presente CONTRATO, garantindo que sejam utilizados unicamente para os fins contratados.

13.1.2. Respeitar e se submeter fielmente à totalidade das cláusulas e condições pactuadas no presente instrumento.

13.1.3. **É dever do CONTRATANTE, fazer e manter em local seguro e apropriado, as cópias de segurança (BACKUPS) dos sistemas e do banco de dados.** A HÁBIL em hipótese alguma será responsável pela perda de dados cadastrados nos sistemas.

13.1.4. É dever do CONTRATANTE administrar o acesso e as alterações de dados efetuadas no Banco de Dados por terceiros, devendo garantir a segurança e a integridade dos dados.

14. DAS COMUNICAÇÕES

14.1. O recebimento e/ou envio de todas e quaisquer Informações decorrentes deste CONTRATO serão efetuadas através dos endereços físicos e eletrônicos informados pelas partes. Caso algum dos referidos endereços sejam alterados, a parte responsável deverá informar à outra sobre o ocorrido.

14.2. As consequências advindas do não atendimento por qualquer das partes do disposto no item acima desta cláusula serão de inteira responsabilidade da parte omissa.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato pode ser rescindido de pleno direito por parte da CONTRATANTE mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer motivo decorrente de sua vontade.

15.2. NÃO SERÁ DEVIDA A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA REFERENTE AO MÊS NO QUAL FOI O COMUNICADO O CANCELAMENTO DO CONTRATO E ENCERRADA A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE.

15.3. O presente contrato pode ser rescindido de pleno direito por parte da HÁBIL, mediante as seguintes condições:

15.3.1. Infração a quaisquer cláusulas ou condições aqui pactuadas.

15.3.2. Violação dos Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual.

15.3.3. Atraso no pagamento em período superior a 10 (dez) dias.

15.4. Por deliberação de sua vontade, mediante aviso prévio à CONTRATANTE com o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

15.5. A rescisão ou extinção do presente contrato por qualquer modo, acarretará:

15.5.1. A interrupção definitiva do acesso pela CONTRATANTE ao sistema e a paralisação imediata de todas as obrigações contratuais da HÁBIL, tornando-se exigível todas as parcelas vencidas.

15.5.2. A obrigação da CONTRATANTE ao pagamento de qualquer saldo devedor, se existente, acrescido das penalidades moratórias e correção monetária prevista neste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

15.5.3. A perda pela CONTRATANTE dos direitos e prestações de serviço ora ajustadas, desvinculando a HÁBIL de quaisquer obrigações relacionadas neste instrumento.

15.5.4. A obrigação da CONTRATANTE em devolver todas as informações, documentação técnica ou comercial, arquivos de programas e bancos de dados referentes ao software objeto

Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

deste contrato em todos os tipos de mídia em que estiverem disponíveis, os equipamentos, os materiais, documentos, ou ainda, dados gerais que venham a ter acesso ou conhecimento que tenham sido à CONTRATANTE confiados em razão do presente contrato.

15.6. As cláusulas deste CONTRATO e seus anexos que por sua natureza tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas aos direitos autorais, de propriedade intelectual, confidencialidade, não concorrência e responsabilidade, subsistirão à sua rescisão ou término, independente da razão do seu encerramento.

15.7. **A HÁBIL tem o direito de excluir todos os dados registrados na ferramenta em no mínimo 30 (trinta) dias após o cancelamento da cessão de uso dos serviços.**

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. A CONTRATANTE autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

16.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

16.1.2. Dados relacionados ao endereço da CONTRATANTE tendo em vista a necessidade da CONTRATADA identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

16.1.3. Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência da CONTRATANTE perante esta CONTRATADA.

16.2. Os dados coletados com base no legítimo interesse da CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATADA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula 8.1 não são exaustivas.

16.2.1. A CONTRATADA informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

16.2.2. A CONTRATANTE autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da CONTRATADA bem como da CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATANTE possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

16.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

16.3.2. A CONTRATANTE autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da CONTRATADA a fim de que ela cumpra com o determinado

Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4. Em eventual vazamento indevido de dados a CONTRATADA se compromete a comunicar seus clientes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vazado;

16.5. A CONTRATADA informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

16.5.1. A CONTRATADA informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

16.6. Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 8.3. Passado o termo de guarda pertinente a CONTRATADA se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

16.7. No decorrer do contrato originário, a CONTRATADA poderá recusar regras de negócios definidas pelo CONTRATANTE que visem frustrar os objetivos da LGPD, ou mesmo proceder com o desenvolvimento requerido pela CONTRATANTE em contrariedade direta ou indireta à LGPD, e nesta hipótese, a CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE ou terceiros.

16.8. A CONTRATADA não será responsável perante a CONTRATANTE quando proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

16.9. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo o CONTRATANTE alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis ao software às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O não exercício pela HÁBIL de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente contrato ou pela lei, ou ainda sua eventual tolerância quanto a infrações contratuais por parte da CONTRATANTE, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas contratuais.

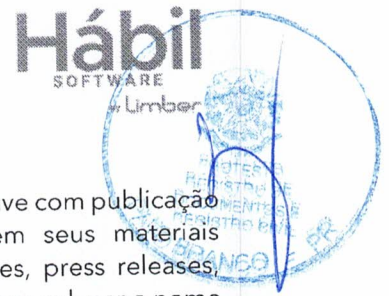
17.2. A HÁBIL poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações impostos por este instrumento para quem e na forma que lhe convier.

17.3. A celebração deste contrato não implica cessão ou transferência de quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual entre a HÁBIL e a CONTRATANTE.

17.4. As partes garantem que este contrato não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros, somente podendo ser alterado através de documento escrito, devidamente assinado.

17.5. Se uma ou mais disposições deste CONTRATO vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexecutável nunca tivesse sido parte da contratação.

17.6. As disposições deste CONTRATO refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as partes com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos, contratos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.



Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

17.7. A CONTRATANTE autoriza a HÁBIL a divulgar e citar seu nome, inclusive com publicação do logotipo, sem pagamento de qualquer tipo de remuneração, em seus materiais promocionais, através de órgãos de comunicação, em sites, home pages, press releases, apresentações e quaisquer outros meios publicitários disponíveis, bem como colocar o nome deste na lista de clientes do sistema.

17.8. CONTRATANTE concorda que as sugestões de melhoria e as customizações solicitadas por ele a qualquer tempo podem ser utilizadas no produto SEM QUE ISTO GERE QUALQUER COMPROMISSO DE DIREITOS AUTORAIS, AUTORIZANDO A HÁBIL A COMERCIALIZAR O PRODUTO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER COMPENSAÇÃO AO CONTRATANTE/CESSIONÁRIO EM QUALQUER TEMPO.

17.9. A aquisição de Novas funções, módulos contratados pelo CONTRATANTE deverão ser incorporadas aos programas objetos desse contrato a critério de melhoria da HÁBIL, e implementadas aos programas que serão disponibilizadas em versões posteriores, na ocasião da aprovação de orçamento com prazo e valores a serem gerados pela HÁBIL valores estes pagos a parte deste contrato.

17.10. Em caso de urgência por parte do CONTRATANTE para alguma nova implementação previamente aprovada pela HÁBIL, poderá ser aprovado um orçamento com prazo e valores a serem gerados pela HÁBIL, o que deverá ser pago em valor à parte deste contrato.

17.11. Toda comunicação interna via e-mail ou mensagens por aplicativos diversos, enviadas pelo suporte técnico não vale como informação final e indiscutível, sendo que, para ter valor oficial como provas entre as partes, deverá ser validada mediante uso dos canais oficiais de atendimento pelo supervisor ou proprietário da CONTRATANTE.

17.12. A CONTRATANTE deverá indicar ao iniciar o contrato via E-MAIL (**financeiro@habil.com.br**) um supervisor de sistema que atuará como ponto de contato com a HÁBIL. O supervisor deverá receber todos os treinamentos necessários do software para atuar como suporte nível 1 dentro da CONTRATANTE para os demais usuários, e será responsável por centralizar as demandas de suporte, solicitações de melhorias, serviços e novos módulos e/ou usuários.

17.13. O supervisor discriminado terá autonomia para aprovar orçamentos e prazos, e será o ponto focal de contato durante o período de implantação, garantindo a execução do cronograma acordado entre as partes. Qualquer solicitação de alteração do software deverá ser feita por escrito e deverá conter detalhes específicos sobre as alterações a serem realizadas. O supervisor de sistema deverá avaliar e aprovar a solicitação antes que a HÁBIL possa implementá-la. A CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações necessárias ao supervisor de sistema para que ele possa desempenhar suas funções de forma eficiente.

17.14. A CONTRATANTE deverá indicar ainda também por E-MAIL (**financeiro@habil.com.br**), um contador, para atuar como responsável pela configuração, integração, validação e avaliação dos resultados obtidos pelos softwares contratados, conforme as leis e regulamentações aplicáveis à CONTRATANTE. O contador abaixo deverá ser uma pessoa física com registro ativo em Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e deverá disponibilizar os recursos necessários para realizar suas atividades.

17.15. Em caso de substituição do supervisor de sistemas ou contador durante a vigência deste contrato, a CONTRATANTE deve informar por escrito a HÁBIL sobre a substituição, incluindo os dados do novo responsável e revogando as senhas anteriormente cadastradas. A comunicação deve ser feita pelo representante legal da contratante, através de correspondência escrita e assinada enviada para o setor de faturamento da Contratada ou via

Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

e-mail para **financeiro@habil.com.br**. A HÁBIL confirmará o recebimento da comunicação, que só terá validade a partir da confirmação.

17.16. A contratante também é responsável por comunicar à HÁBIL qualquer alteração em seu quadro social. Caso não seja comunicada a HÁBIL sobre tais alterações, todas as negociações e solicitações serão consideradas válidas para os sócios existentes no momento da celebração deste contrato. No entanto, se houver alguma alteração, a contratante deverá informar a HÁBIL expressamente sobre a mudança para que a nova composição societária seja considerada na negociação.

17.17. Através deste contrato, a HÁBIL cederá apenas o direito de uso do sistema em questão, sem precisar apresentar ou fornecer o código fonte ou estrutura interna do produto.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento regula-se pela Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, com aplicação subsidiária da Lei nº 9.610, de mesma data, bem como da Lei 10.406/2002.

19. DO FORO

19. 1. As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco/PR como o único e exclusivo com competência para apreciar qualquer dúvida, interpretação ou litígio decorrente do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Branco-PR, Dia de Mês de Ano.

Assinaturas das partes e das testemunhas, assim como datas, estão devidamente descritas no Termo de Adesão.



Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES APLICADAS¹

1 - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

HÁBIL SOFTWARE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.093.250/0001-76, com sede na Avenida Elisa Colla Padoan - Bairro Fraron - Rod. Conhecimento, BR-493, na cidade de Pato Branco - PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador FERNANDO FIORENTIN, CPF: 029.411.119-05, doravante denominada HÁBIL, e as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado que venham a se submeter a este instrumento mediante as formas de adesão descritas no presente CONTRATO, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE.

EMPRESA CONTRATANTE: {{Nome Fantasia}} - {{Razão Social}}, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº {{CNPJ}} e Inscrição Estadual {{IE}}, com sede na {{Logradouro}}, {{Número}}, {{Complemento}}, {{BAIRRO}}, {{CEP}}, na cidade de {{Cidade}} - {{UF}}, neste ato representada por seu Sócio(a) e/ou Administrador(a) {{Nome Sócio}}, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF nº {{CPF}} e-mail: {{E-mail}}, Telefone Fixo: {{Telefone Fixo}}, Telefone Móvel: {{Celular}},.

2 - DO OBJETO:

DESCRIPTIVO PLANO	CATEGORIA	QUANTIDADE USUÁRIOS	OBSERVAÇÕES
{{DescritivoPlano}}	{{CategoriaPlano}}	{{QdeUsuários}}	{{ObsPlano}}
FUNCIONALIDADE/RECURSOS ADICIONAIS		QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
{{Adc1}}		{{QdeAdc1}}	{{ObsAdc}}
{{Adc2}}		{{QdeAdc2}}	
{{Adc3}}		{{QdeAdc3}}	
{{Adc4}}		{{QdeAdc4}}	
{{Adc5}}		{{QdeAdc5}}	

3 - DOS PREÇOS, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor da CESSÃO DE DIREITO DE USO referente ao objeto contratado, será pago pela CONTRATANTE de forma mensal conforme tabela abaixo que será liquidado através de boleto bancário:

Valor Fixo da Mensalidade	Primeira Mensalidade*
---------------------------	-----------------------

¹ www.habil.com.br/contratoversao12-01-2024

Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

R\$ {{VlrMensalidade}}	{{Data1Mensalidade}}
Observações: {{ObsValorMensal}}	

* Demais parcelas nas datas e meses subsequentes.

3.2. A CONTRATANTE pagará a Hábil referente o setup: instalação/treinamento do software, o valor e parcelamento conforme tabela abaixo:

Valor Total SETUP	Nº de Parcelas	Valor da 1ª Parcela	Data 1ª Parcela*
R\$ {{VlrTotalImpl}}	{{QdeParcelImpl}}	R\$ {{vlr1parcelaimpl}}	{{data1Parcelaimpl}}
Observações: {{ObsImpl}}			

* Demais parcelas nas datas e meses subsequentes.

3.3. As atualizações nos valores e demais informações financeiras e de suporte estão todas detalhadas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES APLICADAS.

4. OBSERVAÇÕES DO CONTRATO **{{Obs Cto}}**

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo §2o, art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

4.2. Todas informações do respectivo contrato pode ser visualizado e impresso no site www.habil.com.br/contratoversao12-01-2024, estando o contrato devidamente registrado no Cartório de Registro de Documentos, valendo a assinatura deste como concordância com os termos do contrato que foram devidamente lidos.

4.3. O Cliente, desde já, concorda que a utilização dos Softwares e Serviços da HÁBIL, bem como o pagamento de qualquer parcela referente a tais produtos ou serviços pressupõe a aceitação tácita de todos os termos e condições constantes no Contrato mencionado acima, o qual deve ser analisado antes da assinatura, o qual formaliza a relação contratual que vigorará entre as partes, sendo este termo será anexado ao contrato de prestação de serviços de direito de uso de software e outras avenças, cláusulas e condições aplicadas.

4.4. Supervisor de sistemas eleito pela CONTRATANTE:

Supervisor: **{{Supervisor}}**

Telefone: **{{TelefoneSupervisor}}**

E-mail: **{{E-mailSupervisor}}**

4.5. Contador eleito pela CONTRATANTE:

Contador: **{{Contador}}**

E-mail: **{{E-mailContador}}**

Contrato Versão 10.1. de 12-01-2024

Telefone: {{TelefoneContador}}

5. DAS ASSINATURAS DO TERMO

Pato Branco - PR, {{DataContrato}}.

 {{Razão Social}}

CONTRATANTE

HÁBIL SOFTWARE LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

 {{Testemunha 1}}

CPF nº {{Cpf Testemunha 1}}

 {{E-mail Testemunha 1}}

 Anderson Ruffatto

CPF nº 009.660.579-02

anderson.ruffatto@Habilsoftware.com.br



Reconheço a(s) firmas(s) de:
FERNANDO FIORENTIN

Pela forma SEMELHANÇA
 Em testemunho da verdade.

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2024.

MARISTELA DRASZEWSKI - ESCRIVENTE
 JURAMENTADA
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: SFTN1.kGv9b.Mrtq-ftXeU.F929g
 Consulte em: www.funarpen.com.br

Emolumentos	83,10	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)3225-2455- Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Digitalização nº 0083645 Registo nº 0067141 - Livro B Pato Branco-PR, 17 de janeiro de 2024.
Funrejus	11,07	
Issqn	2,52	
Distribuidor	10,60	
Digitalização	0,83	
Fundep	4,20	
Funarpen	4,00	
Total	R\$ 116,32	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente Selo Digital-SFTD4EvRN4j4zFCFrbaIF934g Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
	VRC 300,00	